



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 883245/2019
DELIBERAÇÃO Nº 060 / 2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 56ª reunião realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a solicitação de interrupção de registro da Arquiteta e Urbanista NATIELLY DÓRIO QUEIROZ ROZINDO (CAU nº A47263-8), efetuado por meio do protocolo nº 386229/2019, datado em 01 de junho de 2016;

Considerando que a Arquiteta e Urbanista NATIELLY DÓRIO QUEIROZ ROZINDO (CAU nº A47263-8) só atendeu as últimas diligências no dia 15 de abril de 2019, encaminhando a Declaração Negativa de Antecedentes Éticos-Disciplinares e excluindo os RRT elaborados pendentes.

DELIBEROU:

Por conceder a interrupção de registro da Arquiteta e Urbanista NATIELLY DÓRIO QUEIROZ ROZINDO (CAU nº A47263-8) com data 15 de abril de 2019, referente ao atendimento das últimas diligências, conforme protocolo de interrupção de registro nº 386229/2016, sendo devidas as anuidades em atraso.

Vitória – ES, 09 de julho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lirio - Membro da CEP-CAU/ES

Heliomar Venâncio – Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES